



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA COM ATENDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☐) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☒) SIM (☐) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa (☐) Inexigibilidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Contratação de profissional especializado para prestação de serviços médicos na área de Pediatria que compreenderá a realização de consultas médicas pediátricas ambulatoriais, abrangendo avaliação clínica, diagnóstico, prescrição de tratamentos, solicitação e análise de exames, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, bem como orientações aos responsáveis, conforme protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os atendimentos deverão ser realizados de forma presencial nas dependências da Unidade Básica de Saúde, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) mensais, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período de atendimento, deverão ser realizadas consultas previamente agendadas, com previsão de atendimento entre 09 (nove) e 12 (doze) pacientes por período, respeitando-se o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos por consulta, a fim de garantir a qualidade e resolutividade	CONSULTA	3000	R\$160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	do atendimento. Poderão ser realizados, no mesmo período, atendimentos de demanda espontânea classificados como urgência ou emergência, conforme organização da unidade e avaliação do profissional.			
--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de pediatria justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo, qualificado e adequado às demandas de saúde da população infantil do Município de União do Oeste.

A atenção à saúde da criança constitui diretriz essencial da atenção básica, sendo fundamental para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, prevenção de doenças, diagnóstico precoce e tratamento oportuno de agravos. Nesse contexto, a disponibilização de profissional médico especialista em pediatria mostra-se indispensável para assegurar a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Unidade Básica de Saúde.

Destaca-se que a eventual insuficiência ou ausência de profissionais com essa especialidade no quadro próprio do Município pode comprometer a efetividade do atendimento, ocasionando prejuízos à assistência à saúde infantil, aumento da demanda por serviços de média e alta complexidade e sobrecarga da rede pública de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa suprir essa necessidade, garantindo atendimento adequado à população, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde, promovendo melhoria na qualidade de vida dos munícipes e maior resolutividade dos serviços de saúde básica.

Além disso, a presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços médicos especializados em pediatria, a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste, visando assegurar atendimento clínico qualificado à população infantil.

Pretende-se, com a contratação, garantir a realização de consultas médicas pediátricas, acompanhamento do desenvolvimento infantil, diagnóstico e tratamento de enfermidades, bem como ações preventivas e orientações aos responsáveis, contribuindo para a promoção, proteção e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

recuperação da saúde da criança no âmbito da atenção básica.

Busca-se ampliar a resolutividade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, reduzindo encaminhamentos desnecessários a outros níveis de atenção e proporcionando maior eficiência na prestação do serviço público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o preço menor por:

(☒) item (); por lote; () global.

O critério de julgamento a ser adotado no presente certame será o de menor preço por item, tendo em vista que o objeto possui especificações definidas e padronizadas, permitindo a comparação objetiva entre as propostas. Tal critério assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, sem prejuízo da qualidade na prestação dos serviços.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados mediante autorização do solicitante, nas dependências da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria competente, conforme a seguir:

7.1. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se o direito de proceder à verificação da conformidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações do objeto, ficando a contratada obrigada a promover a devida regularização, no prazo estabelecido.

7.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste, em dias e horários previamente definidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.3. O profissional deverá cumprir carga horária mínima mensal de 04 (quatro) horas, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração, mediante definição prévia de escala.

7.4. Durante cada período de atendimento, as consultas pediátricas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos por paciente.

7.5. Deverão ser atendidas, no mínimo, de 09 (nove) a 12 (doze) crianças por período de 04 (quatro) horas, respeitando-se o tempo mínimo de consulta.

7.6. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, ainda que verificados posteriormente.

7.7. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização.

7.8. Caberá à contratada executar o objeto conforme as disposições deste Termo e da legislação vigente, assegurando padrões adequados de qualidade, continuidade, regularidade e segurança na prestação dos serviços.

7.9. O profissional deverá utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado adotado pela Unidade Básica de Saúde para registro de todos os atendimentos realizados.

7.10. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal detalhado dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, datas, horários, carga horária cumprida e quantitativo de pacientes atendidos, o qual deverá ser validado pela Secretaria Municipal de Saúde como condição para pagamento.

7.11. A contratada deverá aceitar as condições de pagamento previstas neste Termo, sendo o valor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

contratado a única remuneração devida pelos serviços prestados.

7.12. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.13. A empresa deverá indicar e apresentar o profissional que executará os serviços, comprovando sua habilitação e qualificação conforme exigido no Estudo Técnico Preliminar.

7.14. O profissional atuará conforme escala previamente definida, com registro regular das atividades realizadas.

7.15. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, com responsabilidade técnica e ética, observando os protocolos clínicos, diretrizes do Sistema Único de Saúde e normas municipais.

7.16. A contratada deverá manter a regularidade do registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina, comunicar imediatamente qualquer impedimento ao exercício das atividades, respeitar o sigilo profissional e colaborar com ações de fiscalização, controle e avaliação.

7.17. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias e horários definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração.

7.18. A contratada deverá garantir a substituição do profissional em caso de ausência, afastamento ou impedimento, por outro profissional com a mesma qualificação, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

7.19. O profissional deverá cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos, devendo comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer impossibilidade de comparecimento.

7.20. O pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, podendo haver descontos em caso de descumprimento da carga horária ou do quantitativo mínimo de atendimentos.

7.21. É vedada a cobrança de qualquer valor diretamente dos usuários pelos serviços prestados no âmbito deste contrato.

7.22. Os encaminhamentos para outros níveis de atenção deverão seguir os fluxos, protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Município.

7.23. A responsabilidade técnica pelos atendimentos realizados é exclusiva do profissional indicado pela contratada.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

- b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- f. Fica designado a Servidora Janaine Raimondi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sra. Janaine Raimondi, que acompanharão a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

perfeito entendimento pelos licitantes.

- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026. Ressalta-se que, por se tratar de sistema de registro de preços, não há obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. 1 R\$	VALOR UNIT. 2 R\$	VALOR UNIT. 3 R\$	VALOR UNIT. R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PROFISSIONAL NA ÁREA DA PEDIATRIA. A empresa contratada	Consulta	3000	R\$170,00	R\$160,00	R\$112,00	R\$160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

deverá disponibilizar profissional médico pediatra, com CRM ativo, para realização de atendimentos médicos nas dependências da Unidade de Saúde do Município de União do Oeste – SC, conforme as seguintes condições: - Realização de 02 (dois) atendimentos mensais, sendo que, cada dia de atendimento deverá contemplar aproximadamente de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) consultas pediátricas com no mínimo 30 (trinta) minutos cada consulta; - Atendimento nas dependências da Unidade de Saúde do Município; - Os atendimentos ocorrerão em dias e						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde						
--	--	--	--	--	--	--

Após análise detalhada dos preços obtidos, com a exclusão dos valores discrepantes e priorizando-se as fontes I e IV como referência, chegou-se ao valor mediano estimado.

Considerando a especificidade técnica do serviço, bem como a necessidade de que os prestadores possuam capacidade técnica, profissionais habilitados e experiência comprovada na área pediátrica, tendo em vista tratar-se de serviços médicos que exigem profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina, a pesquisa de preços foi direcionada a empresas que atuam efetivamente neste segmento, de modo a assegurar maior fidedignidade e compatibilidade dos valores obtidos com a realidade do mercado.

A solicitação de orçamento foi encaminhada a quatro empresas distintas, contudo, apenas duas apresentaram cotação de valores. Assim, para complementar a pesquisa de preços e possibilitar o regular prosseguimento do processo licitatório, realizou-se consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas, onde foi identificado um terceiro parâmetro de valor referente à prestação do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada para a pesquisa de preços observa os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, assegurando que os valores estimados para a futura contratação correspondam às condições efetivamente praticadas por empresas aptas à execução do objeto.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 09 de abril de 2026.

JANAINE RAIMONDI
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde